



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.510/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílio-financeiro, no valor estimado de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) nos exercícios de 2022, objetivando subsidiar o transporte de universitários no percurso de Caarapó/Dourados e Dourados/Caarapó, com o intuito de incentivar a continuidade dos estudos e consequentemente a qualificação profissional dos munícipes caarapoenses.

§ 1º O repasse às entidades será efetuado mediante apresentação de plano de trabalho e obrigatoriamente deverá ser apresentada a prestação de contas, nos termos da legislação própria.

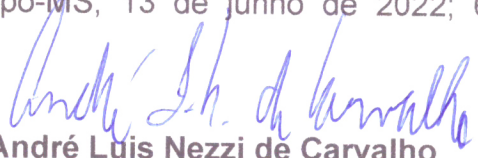
§ 2º Suprimido.

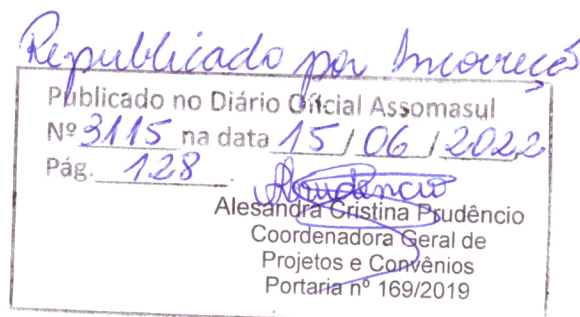
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei foram consignadas no orçamento para 2022 e deverão ser previstas nos orçamentos subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 13 de junho de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

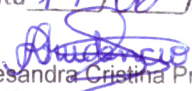

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal



Publicado no Diário Oficial Assomasul

Nº 3113 na data 14/06/2022

Pág. 90


Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019